

LEI Nº 2137/2010.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Goiana – PE a conceder permissão de uso gratuito de bem imóvel do domínio municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.72, IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Goiana aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder permissão de uso gratuito do bem imóvel de seu patrimônio, localizado na Av.Marechal Deodoro da Fonseca, n. 25, Centro, Goiana - PE, à Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária de Pernambuco.

Parágrafo-Único - O imóvel de que trata este artigo, destinar-se-á à instalação e funcionamento da Subseção Judiciária do Município de Goiana - PE.

Art. 2º - A Permissão a que alude a presente lei será concedida mediante competente Termo de Permissão de Uso Gratuito, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º - Fica a permissionária obrigada a manter o imóvel, objeto da permissão, em perfeitas condições, inclusive, efetuando os reparos necessários à sua conservação e arcando com as despesas de sua manutenção, a exemplo de contas das concessionárias de serviços públicos, eventuais impostos, taxas e contribuições.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana em, 20 de julho de 2010.


Henrique Fenelon de Barros Filho.
Prefeito.

20 07 10
AmDell